

TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 2022/0698-01-00 PARA EMISSÃO DE CARTÕES DE BILHETE ÚNICO DE ESTUDANTE PERSONALIZADO COM LAYOUT DA CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO ESTUDANTIL - CIE, CELEBRADO EM 27/12/2022, ENTRE A “SÃO PAULO TRANSPORTE S/A” E A “UNIÃO NACIONAL DOS ESTUDANTES – UNE”, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA:



Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, a **SÃO PAULO TRANSPORTE S/A**, ora denominada “**SPTrans**”, neste ato representada por seu Diretor e por sua Procuradora ao final nomeados e qualificados, que este subscrevem, em conformidade com seu Estatuto Social e a **UNIÃO NACIONAL DOS ESTUDANTES – UNE**, ora denominada “**UNE**”, neste ato representada por sua Presidenta e por sua Tesoureira Geral, ao final nomeadas e qualificadas, que também subscrevem o presente, têm entre si justo e avençado, em ADITAMENTO ao mencionado Convênio, aprovado por meio da Resolução da Diretoria da “SPTrans” nº 24/078, de 21 de maio de 2024, o seguinte:

(SEI 5010.2022/0021552-0)

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

- 1.1. O ajuste fundamenta-se no item 5.4. da Cláusula Quinta - Das Contrapartidas Custeadas pela Entidade de Representação Estudantil e no item 8.1 da Cláusula Oitava - Das Disposições Gerais do termo de convênio original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

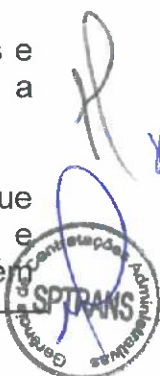
- 2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

2.1.1. A alteração da Cláusula Quinta do termo de convênio original, a qual passa a vigorar acrescida do item 5.5 com a seguinte redação:

5.5. A entidade de representação estudantil responsabilizar-se-á pelo valor correspondente ao excedente dos cartões adquirido com a estampa definida para o ano letivo, na forma prevista no item 6.8.1.

2.1.2. A alteração da Cláusula Sexta do termo de convênio original, cujos itens e subitens 6.2, 6.3, 6.6.1, 6.7, 6.7.1, 6.7.2 e 6.8, passam a vigorar com a seguinte redação:

6.2. Se necessário e aprovado por escrito pela convenientes, desde que previamente autorizado pela Secretaria Executiva de Transporte e Mobilidade Urbana - SETRAM, os cartões poderão servir também



como suporte para outras mídias, tais como: código de barras, QR Code, trilhas magnéticas e Chip adicional de contato.

6.3. Fica estabelecido que toda receita complementar de acordo com o disposto no item 6.1 será repartido entre as convenientes em partes iguais.

6.6.1. Nos casos das solicitações de revalidação realizadas através da rede complementar de venda de créditos eletrônicos, por meio de aplicativos, serão repassadas 3,4 (três inteiros e quatro décimos) tarifas para a entidade estudantil.

6.7. Nas hipóteses de cobrança do total de 10 (dez) tarifas, em decorrência da aplicação do disposto do subitem 4.4.4 do termo de convênio original pelo envio do cartão ao endereço domiciliar, serão repassadas 2 (duas) tarifas para a SPTrans e serão repassadas 8 (oito) tarifas para a entidade de representação estudantil. As 8 (oito) tarifas a serem repassadas à entidade de representação estudantil correspondem à soma de:

6.7.1. 6 (seis) tarifas relativas à emissão do novo cartão, conforme item 6.6; e

6.7.2. 2 (duas) tarifas relativas ao envio do cartão ao endereço domiciliar.

6.8. A entidade de representação estudantil, pelo presente instrumento, responsabiliza-se por todos os custos operacionais, insumos, manutenções, logística de distribuição e atendimento aos estudantes que realizarem a solicitação pela sua plataforma própria, com exceção das atividades previstas no subitem 6.5.1.

2.1.3 A inclusão do subitem 6.5.2 na Cláusula Sexta do termo de convênio original, com a seguinte redação:

6.5.2. A personalização dos cartões ocorrerá em Bureau contratado pela própria **SPTrans**, sendo que as integrações sistêmicas deverão ser realizadas pelas entidades estudantis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas, seus itens e subitens, condições e estipulações contidas no Termo de Convênio Original, que não foram objeto do presente instrumento e que não sejam conflitantes com o que ora é pactuado.

E, por assim estarem justas e acertadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo nº 01 ao Termo de Convênio nº 2022/0698-01-00.



elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

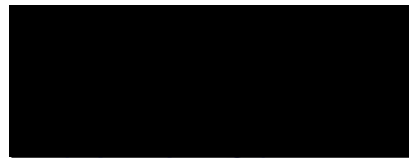
São Paulo, 06 JUN. 2024

SÃO PAULO TRANSPORTE S/A

“SPTrans”



ISABELA MARIA DE ALMEIDA MUNIZ
Procuradora

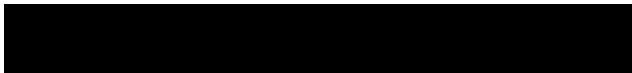


GEORGE WILLIAM GIDALI
Diretor de Gestão da Receita e
Remuneração

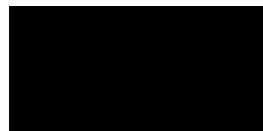


UNIÃO NACIONAL DOS ESTUDANTES

“UNE”



**MANUELLA MIRELLA NUNES DA
SILVA**
Presidenta



GABRIELA SILVEIRA DA SILVA
Tesoureira Geral



Testemunhas:

1.^a

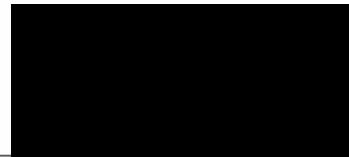


Nome: Keila Maria da Conceição Sileo

CPF:



2.^a



Nome: Sônia Cunha

CPF:



**ADITIVO registrado na
Gerência de Contratações Administrativas da
SÃO PAULO TRANSPORTE S/A em**

06/06/24 sob n.º 2022/0698-01-01

Sônia Cunha
Pront. 93.080-6
DA/SAM/GCA

